



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 745/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra, para construção de casas populares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana, medindo 48.433,00 m², parte remanescente da Matrícula nº 19.974 Lº 02 do Segundo Ofício Registro de Imóveis – Guarapuava – PR, de propriedade da Senhora Tereza Cavalli.

Art. 2º. – A referida área desapropriada destina-se para construção de casas populares – MORADIA SOL POENTE.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de março de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2203 de 05 / 03 / 08
Resp Marcia

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br

